



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luíza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1247, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de dezembro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, na dotação da Unidade Orçamentária Manutenção das Atividades Legislativa, na importância de R\$ 44.687,63 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), para fazer face às despesas do Poder Legislativo, a saber:

010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
	01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA		
06	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$		20.867,63
09	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$		23.820,00
	TOTAL	R\$	44.687,63

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento da Câmara Municipal, a saber:


010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
	01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA		
05	3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil.....R\$		34.150,68
07	3.3.90.35.00-Serviços de ConsultoriaR\$		7.337,40
08	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$		820,00
10	3.3.90.46.00-Auxílio AlimentaçãoR\$		2.379,55
	TOTAL	R\$	44.687,63

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de dezembro de 2018.


ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO